



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES .

02-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, BEM COMO PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E EMISSÃO DE ART DE ELABORAÇÃO PARA REFORMA DE ESTRUTURA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1,000	SERVIÇO	24.500,00	24.500,00
	<i>Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, BEM COMO PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E EMISSÃO DE ART DE ELABORAÇÃO.</i>				
	VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS				
				Total :	24.500,00

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Honrado em cumprimentá-lo, SOLICITO, abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa para prestação de serviços ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, visto a necessidade na elaboração de projeto executivo para reforma e ampliação da Câmara de vereadores, face a ausência de profissional habilitado nos quadros funcionais para a demanda solicitada.

3.2. A empresa contratada dará suporte técnico no que diz respeito a elaboração do projeto, supervisão da obra, estudos diversos e acompanhamento de todo o cronograma, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras.

3.3. Ademais, a contratação de profissional especializado no ramo de engenharia civil é imprescindível para gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, para assegurar o andamento seguro da obra.

3.4. Importante destacar que o prédio que funciona a Câmara Municipal é bastante antigo e apesar de já ter passado por algumas reformas, está necessitando de algumas melhorias e modernização, garantindo um espaço mais confortável para a população de piçarrenses



3.5. Para realização destes serviços será investido recursos próprios da câmara, decorrente do repasse do duodécimo. O investimento será realizado com intuito de adequar o prédio da casa de leis às necessidades atuais, vislumbrando também o crescimento futuro.

3.6. Por se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim da Câmara Municipal de Piçarra e, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico suficiente para realizar o gerenciamento *in loco* das obras, faz-se necessária a presente contratação, uma vez que a Câmara Municipal de Piçarra não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

3.7. Considerando a existência de recursos para início da obra, entendemos pela contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.2. O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com os bens listados nesse instrumento, atestando as condições de seu recebimento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;

4.3. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem;

4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.3. Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender a contratante em conformidade com as contratações solicitadas;

6.2. Cumprir fielmente as entregas dos serviços conforme solicitados;

6.3. Observar, na entrega as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

6.4. Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos.

6.5. responsabilizar-se pelo recolhimento regular de todos os encargos sócias, trabalhistas, fiscais e comerciais devidos;

6.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo em virtude de lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços prestados;

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7. DO VALOR

7.1. O valor máximo estimado pela Camara Municipal Piçarra, para a prestação dos serviços é de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

7.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de cotações de preços e juntada aos autos do processos.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

08. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.620.190/0001-02

indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Pregoeiro